



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00165/2020 do Vereador Zé Turin (REPUBLICANOS)**

"Dispõe sobre criação de Polo Industrial na Zona Sul do Município de São Paulo, dando benefícios para as indústrias e empresas que venham a se instalar na Região pelo período de 30 (trinta) anos".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica o executivo autorizado a conceder isenção de tributos incidentes sobre o patrimônio (IPTU - Imposto Predial Urbano) ou serviço (ISSQN - Imposto Sobre Serviço de qualquer Natureza) as empresas e Indústrias que venham a ser instaladas na Zona Sul do Município de São Paulo.

Art. 2º A isenção de que trata essa Lei será concedida pelo prazo de até trinta anos da data da instalação das empresas e Indústrias.

Art. 3º A isenção de que trata esta lei dependerá de requerimento onde os interessados deverão comprovar o preenchimento das condições e dos requisitos fixados nesta norma, em especial a inexistência de débitos fiscais de qualquer natureza.

Art.4º As empresas e Indústrias que venham a se instalar na Zona Sul do Município de São Paulo- Região criada como polo industrial, ficam ainda dispensadas das taxas devidas para a concessão dos Alvarás de Aprovação e Execução de Edificação e da Licença de Funcionamento.

Art. 5º - O executivo regulamentará esta lei no prazo de (60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).